



P.L. 93/22 – Aut. 99/22 – Proc. Leg. 2.352/22

**LEI Nº 6.319, DE 5 DE JULHO DE 2022**

**Altera o § 1º do art. 3º da Lei nº 5.418, de 13 de abril de 2017, na forma que especifica.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É alterado o § 1º do art. 3º da Lei nº 5.418, de 13 de abril de 2017, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

§ 1º Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, o valor da parcela não poderá ser inferior a vinte e cinco por cento (25%) da Unidade Fiscal do Município de Valinhos, vigente à data da solicitação do parcelamento.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
5 de julho de 2022, 126º do Distrito de Paz,  
67º do Município e 17º da Comarca.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal



**GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**

**GABRIEL LIMA CUQUI**  
**Secretário da Fazenda em exercício**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 15.504/22-PMV.



**Evandro Regis Zani**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Mayr Neto.